



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

## Prefeitura Municipal de Anagé

Quinta-feira • 4 de Julho de 2024 • Ano XVII • Nº 3303

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

### Sumário

Atas ..... 02 a 03



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - ROGÉRIO BOMFIM SOARES / Secretário - Governo / Editor - Prefeito  
Anagé - BA Centro

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NJLCRTBGNTC3NZE0QTMXOT

## Atas



Nº PA-013/2023

VINCULADO AO CREDENCIAMENTO Nº 001-/2023

### **ATA DE DECISÃO DA RELAÇÃO DAS ENTIDADES CONSIDERADAS HABILITADAS BEM COMO AS EVENTUALMENTE INABILITADAS.**

Ao quarto (04) dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, às onze horas e cinco minutos (11h e 05min), reuniu-se a Comissão Especial de Credenciamento de Serviços de Saúde, deste município, nomeada pelo Senhor Prefeito, através da Portaria Municipal nº 026 de 21 de Março de 2023, formada pelos seguintes membros: Jéssica do Prado Oliveira, Humberto Dias Ferreira, Indiara Aguiar da Silva e Aline Almeida Santos Silva, para abertura e julgamento da documentação de habilitação, referentes ao Credenciamento de Serviços de Saúde que é regido pela Lei 14.133/21 e realizado de acordo com as cláusulas do edital em epígrafe e seus anexos. Aberta a reunião, o Presidente informou que foram convocados os membros e tendo comparecido os mesmos abaixo assinados. Adiante foi atestada a inviolabilidade dos envelopes pelos presentes, sendo posteriormente abertos uma a uma. A seguir foram **HABILITADAS** para fins de credenciamento as as empresas: Pessoa Jurídica: . **GMI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, 53.573.918/0001-96, situada na Avenida Olívia Flores, nº 810, ANDAR 4, APT 402 - Bairro Candeias, Vitória da Conquista – Ba, tendo como representante legal e responsável pela execução dos serviços médicos, **INDIARA GUIMARÃES MIGOT**, portador (a) CPF nº 049.760.975-44 e CRM-BA nº 43.894, para atuar em Permanência de Plantão Hospitalar durante 24 horas entre os dias de sábado a segunda-feira no Hospital Municipal do Município. Não houveram inabilitações. Lembra que eventualmente a Entidade que for considerada inabilitada terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interpor recurso, contados da data de publicação da relação das entidades consideradas habilitadas, nos termos do disposto no art. 17, VI da Lei Federal 14.133/2021. Mesmo prazo para, eventualmente, denunciar as empresas habilitadas. O Sr. Presidente determina o envio de todo o Processo de Credenciamento ao Sr. Prefeito Municipal, para aguardar o prazo recursal de 5 dias, havendo recurso julgá-lo e, então, se for o caso, a devida homologação e adjudicação. Para fins de direito lavrou-se a presente ata, que vai assinada pelos membros da Comissão que permaneceram até o final desta, Anagé - Bahia, 04 de Julho de 2024.



**Jéssica do Prado Oliveira**  
Presidente

**Indiara Aguiar da Silva**  
Membro

**Humberto Dias Ferreira**  
Membro

**Aline Almeida Santos Silva**  
Membro

